



PROCESSO N° 251/12

PROTOCOLO N.º 11. 001.780 - 4

PARECER CEE/CEB N.º 314/12

APROVADO EM 08/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO GARCEZ NOVAES –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/2010 a 17/09/2010.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício nº 132/2012-SUED/SEED, de 07/02/2012, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana em 20/06/11, de interesse do Colégio Estadual Antonio Garcez Novaes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Arapongas, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/2010 a 17/09/2010.

A direção do Colégio Estadual Antonio Garcez Novaes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional às fls. 429, justifica o início do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

(...) No mês de outubro do ano de 2005, o Colégio Estadual Antonio Garcez Novaes encaminhou ao NRE de Apucarana ofício solicitando a implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, juntamente com toda a documentação necessária para o início do processo. No mesmo ano recebeu parecer favorável do NRE de Apucarana para a implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho a partir do ano letivo de 2006. Em setembro de 2009 o colégio recebeu um ofício do NRE de Apucarana, informando o número de alunos para a abertura de turmas dos cursos de Educação Profissional. Em março do ano de 2010, o Departamento de Educação e Trabalho atendeu a solicitação para a abertura de duas turmas do Curso Técnico em Segurança do Trabalho...

O Colégio Estadual Antonio Garcez Novaes sempre se preocupou em atender todas as recomendações relativas à documentação e



PROCESSO N° 251/12

funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Todas as atividades referentes ao início do funcionamento do curso foram realizadas sob a orientação do Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

O Colégio Estadual Antonio Garcez Novaes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 3530/10, de 19/08/2010, a partir da data da publicação da presente Resolução, por cinco anos, com base no Parecer CEE/CEB n° 824/10. (fls.401 e 402)

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 4015/10, de 17/09/2010, com base no Parecer CEE/CEB n° 906/10. (fls. 18 e 19)

Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir de 08/02/2010. Assim, é indispensável a convalidação dos atos escolares praticados no período de 08/02/2010 a 17/09/2010, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED informa às fls. 423, que os Relatórios Finais constantes nas fls. 411 a 422, estão de acordo com o Plano de Curso e Matriz Curricular, aprovados pelo Parecer CEE/CEB n° 906/10.

2. Dados Gerais do Curso (fls. 152)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga horária: 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Número de vagas: 36 vagas por turma
Regime de matrícula: semestral
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio, idade igual ou superior a 18 anos
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.153)

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos, com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais, de



PROCESSO N° 251/12

acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso do EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

2.2 Matriz Curricular (fls.199)

DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/ aula	horas
		1°		2°		3°			
		T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
SUPERVISIONADO				5		5		200	167



PROCESSO N° 251/12

2.3 Certificação (fls. 356)

O aluno, ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios e cooperação técnica com:

- Frazotto Ind. Mov. Ltda.
- Araflex Ind. e Comércio de Estofados Ltda.
- Gralha Azul Ind. e Com. de Estofados Ltda.

fls. 203 a 208.

Os termos dos convênios e cooperação estão anexados às

3. Corpo Docente (fls. 231)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Luiz Garcia de Lemos	-Bacharel em Engenharia Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Curso
-Fernando Yoshio Arakawa	-Bacharel em Engenharia Elétrica -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Estágio -Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho -Processo Industrial e Segurança -Programas de Controle e Monitoramento
-Fauzi Geraix Filho	-Bacharel em Engenharia Elétrica Industrial -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Administração em Segurança do Trabalho -Segurança do Trabalho -Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
-Nair Silva da Silveira	-Letras/Português/Inglês e respectivas literaturas -Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	-Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho
-Grazielle Gimenes	-Bacharel em Enfermagem -Especialização em Enfermagem do Trabalho -Especialização em Educação Especial	-Doenças Ocupacionais -Ergonomia -Higiene do Trabalho
-Cristiano Schinwelski	-Filosofia -Especialização em Filosofia -Mestrado em Filosofia	-Fundamentos do Trabalho
-Kelli Aparecida Costa Tanamati	-Tecnólogo em Processamento de Dados -Especialização em Gestão Escolar	-Informática em Segurança do Trabalho



PROCESSO N° 251/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Victor Hugo Romero Bacon	-Bacharel em Engenharia Ambiental -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Legislação em Segurança do Trabalho -Prevenção de Controle de Riscos e Perdas -Prevenção a Sinistros com Fogo
-Elisabete Aparecida Catenace Pereira	-Bacharel em Enfermagem -Especialização em Enfermagem do Trabalho -Especialização em Enfermagem Obstétrica -Programa Especial de Formação Pedagógica Enfermagem	-Primeiros Socorros -Saúde do Trabalhador
-Lélia Geancristóforo	-Bacharel em Psicologia -Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	-Psicologia do Trabalho

4. Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes (fls.431)

Ensino	Semestre	Matriculas					Transferidos					Desistentes					Concluintes				
		2010-1	2010-2	2011-1	2011-2	2012-1	2010-1	2010-2	2011-1	2011-2	2012-1	2010-1	2010-2	2011-1	2011-2	2012-1	2010-1	2010-2	2011-1	2011-2	2012-1
PROFISSIONAL	1º	58	54	35	39	26	01	12	06	06	.	57	42	29	33	.
	2º	.	40	33	23	27	07	03	00	.	.	33	30	23	.
	3º	.	.	33	29	22	01	01	.	.	.	32	28	.

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 192/11, do NRE de Apucarana, integrada pelos técnicos pedagógicos: Zélia Souza Santos Vaz, licenciada em Letras; Amelia Mussiato Borgatto, licenciada em Ciências; Afife Maria dos Santos Fontanini, licenciada em Letras e como perito Dennis Mychel de Castro, bacharel em Engenharia da Computação com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls. 381 a 398)

Às fls. 65 consta o número do protocolo 10.113.194-7 solicitando à mantenedora providências em relação às exigências do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 251/12

6. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Escola †	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005 †	2007 †	2009 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2019 †	2021 †
ANTONIO G.NOVAES C E E FUND MEDIO		3.6	4.9		3.7	3.9	4.2	4.6	4.8	5.1	5.4

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 12/12–DET/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, 36 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Antonio Garcez Novaes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Arapongas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 08/02/2010 a 08/02/2015, de acordo com as Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10 – CEE/PR, ficando excepcionalmente convalidados os atos escolares praticados a partir de 08/02/2010 a 17/09/2010.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) fazer menção a este Parecer no campo das observações do histórico escolar e cópia deste Parecer deverá compor a pasta individual dos alunos.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Antonio Garcez Novaes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Arapongas a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, e registre-se na sua vida legal, conforme segue:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 251/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados a partir de 08/02/2010 a 17/09/2010, para regularização da vida escolar dos alunos.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 08 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE